ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023
Quarta, 04 de novembro de 2026 | VOL: 3 | Nº 737 | ISSN 2965-7458

Índice

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.02/2026 – CADASTROS RESERVA. 2

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.02/2026 – CADASTROS RESERVA.
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

OBSERVAÇÃO: A presente Ata de Cadastro de Reserva registra os licitantes remanescentes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva do processo, seja pelo valor do adjudicatário ou pela manutenção de sua proposta original, sendo respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação final do certame. As manifestações dos licitantes convocados foram registradas no sistema eletrônico, garantindo a rastreabilidade, transparência e a correta formação do cadastro de reserva.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 5.410.350,00 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 04 de novembro de 2026

FINAL: 04 de novembro 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

DADOS DO BENEFICIÁRIO

F T EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.796.992/0001-33

SITUADA NA RUA DAS ACÁCIAS S/N – MUTIRÃO – JOÃO LISBOA - MA,

TELEFONE/ZAP: (99) 9,8438-3441

E-MAIL: FTEVENTOSLTDA@HOTMAIL.COM

LEONILDO SILVA FERREIRA, RG Nº 000074415897-4. CPF Nº 901.692.551-15

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa - Decreto nº 150/2025 e Portaria nº 002/2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços 065.01/2026, referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao n° 065/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, APOIO LOGÍSTICO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas

pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	Locação de Painel de led completo (alta definição) De Alta Resolução	Metros	1000	R$ 195,00	R$ 195.000,00
2	Locação de palco medindo 14x10mts	Diária	10	R$ 17.600,00	R$ 176.000,00
3	Locação de Camarote P/ 1000 Pessoas circulantes, medindo 50x6 com estrutura de alumino	Diária	2	R$ 37.000,00	R$ 74.000,00
4	Locação de Camarote P/ 500 Pessoas circulantes, medindo 30x6 com estrutura de alumino	Diária	2	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00
5	Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de	Diária	90	R$ 350,00	R$ 31.500,00

	largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.				
6	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	UND	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
7	Locação de Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte	Diária	4	R$ 16.000,00	R$ 64.000,00
8	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 12 alto falantes de 24 polegadas, 14 twitter, 31 alto falantes de 12 polegadas, 10 modulos, 10 amplificador, 2 mesas digitais.	UND	40	R$ 2.990,00	R$ 119.600,00
9	Serviço de Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	UND	6	R$ 18.000,00	R$ 108.000,00

10	Serviço de Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)	UND	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
11	Serviço de Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON	UND	2	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
12	Serviço de Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	UND	3	R$ 23.000,00	R$ 69.000,00
13	Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	UND	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
14	Serviço de Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	UND	3	R$ 4.700,00	R$ 14.100,00
15	Serviço de Decoração Temática TIPO 5 - CAVALGADA	UND	5	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
16	Serviço de Decoração Temática TIPO 6 - FESTA JUNINA	UND	3	R$ 35.000,00	R$ 105.000,00
17	Ornamentação de camarins, (	UND	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

	decoração e mobiliário) Serviço de Buffet, incluído mão de obra de no mínimo 3 pessoas				
18	Serviço de Decoração Temática TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS	UND	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
19	Serviço de Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000	Diária	20	R$ 18.000,00	R$ 360.000,00
20	Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.]	Diária	10	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00
21	Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 5m x 5m ou geospace, para eventos acima de 180 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	20	R$ 8.000,00	R$ 160.000,00
22	Locação de Camarim palco backstage 4x4m	Diária	16	R$ 6.000,00	R$ 96.000,00

23	Locação de Gerador de energia de 180 KVA	Diária	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
24	Locação de Gerador de energia de 260 KVA	Diária	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
25	Locação de Grid de alumínio BoxTruss Q30	Metros	1000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
26	Locação Grid de alumínio BoxTruss Q50	Metros	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
27	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m	Metros	3000	R$ 50,00	R$ 150.000,00
28	Locação de Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UND	8	R$ 18.000,00	R$ 144.000,00
29	Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	Diária	30	R$ 3.750,00	R$ 112.500,00
30	Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx8m para solenidade em locais abertos e fechados.	Diária	30	R$ 2.700,00	R$ 81.000,00

31	Locação de Tendas piramidal 4x4mts , lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	Diária	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
32	Locação de Tendas 8mx8m	Diária	40	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
33	Locação de Tendas 10mx10m	Diária	50	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00
34	Locação de Tendas 12x12mts	Diária	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
35	Serviço de Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal,	Diária	360	R$ 280,00	R$ 100.800,00
36	Locação de Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA- 16)	Diária	30	R$ 3.990,00	R$ 119.700,00

37	Locação de Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Diária	30	R$ 6.730,00	R$ 201.900,00
38	Locação de trio elétrico de grande porte	Diária	2	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
39	GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da administração.	Apresentação	3	R$ 29.950,00	R$ 89.850,00
40	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da administração.	Apresentação	2	R$ 140.000,00	R$ 280.000,00
41	BANDA REGIONAL -	Apresentação	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

	Contratação de banda regional contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/sujeito à aprovação da Administração.				
42	BANDA NACIONAL - Contratação de banda de reconhecimento NACIONAL contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	Apresentação	6	R$ 54.000,00	R$ 324.000,00
43	LOCAÇÃO CLIMATIZADOR PARA EVENTOS ABERTOS E FECHADOS.	Diária	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
44	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS MEDINDO 2X1 REVESTIDA EM METAL.	Metros	1200	R$ 100,00	R$ 120.000,00
45	SERVIÇO DE LOCUTOR - 1 DIARIA JORNADA DE 8 HORAS.	Diária	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
46	LOCAÇÃO	Diária	8	R$ 15.700,00	R$ 125.600,00

	PALCO MEDINDO 12 X 10.				
47	DIVULGAÇÃO DE EVENTO (CARTAZES, BANNERS, OUTDOOR, CARRO DE SOM, Telões Digitais) A empresa licitante será responsável pela ampla divulgação do evento num raio de 50 km de distancia.	Diária	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação, ornamentação e decoração temática de área destinada a camarote VIP/Oficial, com capacidade de público de até 1.000 (mil) pessoas, englobando o fornecimento de materiais	UND	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
49	Prestação de serviços de ambientação, ornamentação e decoração temática de área destinada a camarote VIP/Oficial, com capacidade de público de até 1.000 (mil) pessoas, englobando o	Unidades	2	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00

	fornecimento de materiais, montagem, manutenção estética diária e desmontagem de todo o mobiliário e elementos decorativos				
50	Locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária composta por stand modular coberto e unidade sanitária móvel de alto padrão (tipo WChic ou equivalente).	Diárias	8	R$ 10.700,00	R$ 85.600,00
51	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões mínimas e adaptações necessárias conforme normativas vigente	Diárias	40	R$ 590,00	R$ 23.600,00
52	Tablado de Madeira Compensado Naval para Eventos Diversos - Tablado de madeira compensado naval	Metros	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00

	de 20 a 40 centímetros do chão, conforme solicitação do contratante, nivelado, na cor preta, para apresentações no solo, em perfeito estado de conservação				
53	Locação de arquibancada - Eventos Diversos - Locação de arquibancada com 6 degraus e proteção lateral, divididas em módulos de 10m, com assento de compensado revestido com cantoneiras de ferro e possuindo ferragens processadas	Diárias	8	R$ 13.000,00	R$ 104.000,00
54	LOCAÇÃO DE SISTEMA VIA RÁDIO PARA INTERLIGAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO	Diárias	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
55	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATRAÇÕES MUSICAIS	Diárias	300	R$ 290,00	R$ 87.000,00
56	Túnel 12x 30 x 5m , estrutura em grid box truss Q-30, cobertura em lona pvc, impermeável, antichamas	Diárias	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

57	Contratação de empresa especializada para prestação de serv. Incluso responsabilidade integral pelo traslado (transporte rodoviário e/ou aéreo) de toda a equipe (músicos e técnicos), bem como o transporte de instrumentos e equipamentos de som/iluminaçã	Diárias	4	R$ 54.800,00	R$ 219.200,00
Valor Global:					**R$ 5.410.350,00**

Senador La Rocque – MA, 04 de novembro de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	**PELA BENEFICIÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **Marcos José Ribeiro Lucio** Portaria nº 02/2025 Ordenador de Despesa	**F T EVENTOS LTDA** **CNPJ. 19.796.992/0001-33** Leonildo Silva Ferreira CPF: 901.692.551-15

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: $q9olT4S55aI

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SENADOR LA
ROCQUE:01598970000101
Data: 04/11/2026